



Município de Carapicuíba

Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 3.880, DE 22 DE AGOSTO DE 2013

SERGIO RIBEIRO SILVA, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Artigo 1º - Ficam autorizados os servidores abaixo, mediante senha eletrônica, sempre de maneira solidária, com a liberação de dois servidores e na forma do artigo 2º desta Portaria, a efetuarem operações de pagamentos e movimentações bancárias e financeiras, nos termos do Decreto nº 4.263/2013 e da Instrução Normativa nº 01/CGM/2013:

- I. José Maria Rosa, matrícula nº 40.737, CPF nº 101.807.898-30;
- II. Simone Augusta Marques Monteaperto, matrícula nº 7.954, CPF nº 125.932.998-43;
- III. Maria Aparecida Aguiar Santos, matrícula nº 38.214, CPF nº 168.163.428-79;
- IV. Denilda Rita Carvalho Homem Mendonça, matrícula nº 38.768, CPF nº 086.220.108-05;
- V. Marina Mirian Alvarenga da Silva, matrícula nº 199, CPF nº 058.141.138-20;
- VI. Ciciliana de Moraes, matrícula nº 38.783, CPF nº 285.999.918-33.

Artigo 2º Ficam definidos os seguintes níveis de alçada para as operações de pagamentos e movimentações bancárias e financeiras:

- I. Pagamentos de menor valor com teto até R\$ 50.000,00 serão efetuados pelos servidores Marina Mirian Alvarenga da Silva e Maria Aparecida Aguiar Santos;
- II. Pagamentos de valor acima de R\$ 50.000,00 serão efetuados pelos servidores Maria Aparecida Aguiar Santos e José Maria Rosa;

§1º - Em caso de ausência da servidora Maria Aparecida Aguiar Santos, os pagamentos serão efetuados por Marina Mirian Alvarenga da Silva.

§2º - Em caso de ausência da servidora Marina Mirian Alvarenga da Silva os pagamentos serão efetuados por Denilda Rita Carvalho Homem Mendonça.



Município de Carapicuíba

Estado de São Paulo

§3° - Em caso de ausência do servidor José Maria Rosa, os pagamentos serão efetuados por Maria Aparecida Aguiar Santos.

§4° - O Secretário Municipal José Maria Rosa poderá assinar em todos os casos.

Artigo 3° - Os pagamentos e movimentações bancárias e financeiras, relativos ao Fundo Municipal de Saúde, deverão ser assinados pelos Secretários Municipais José Maria Rosa e Simone Augusta Marques Monteaperto.

Parágrafo único - Em caso de ausência da Secretária Simone Augusta Marques Monteaperto, os pagamentos serão efetuados por Ciciliana de Moraes.

Artigo 4° - Os pagamentos e movimentações bancárias e financeiras, relativos ao Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ n° 17.487.807/0001-01, serão efetuados pelos servidores Maria Aparecida Aguiar Santos e José Maria Rosa.

Artigo 5° - Torna-se nula a portaria n. 2.989 de 04 de julho de 2013.

Artigo 6° - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Carapicuíba, 22 de agosto de 2013

SERGIO RIBEIRO SILVA

Prefeito

Registrado no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data.

Deilde Luzia Carvalho Homem

Secretária de Assuntos Jurídicos